



Prefeitura Municipal de Inajá

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

“Unidos por amor a Inajá”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**, através do Sr. Pregoeiro Alessandro Gomes Silva, designada pela portaria nº 017/2019 de 03 de janeiro de 2019, comunica aos interessados a abertura do Processo Licitatório nº 001/2019 – Pregão Presencial nº 001/2019, regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 183/2006 e Decreto Municipal, do tipo **menor por item**, devendo os envelopes de documentação e de propostas ser entregues até às 08:00 (oito) horas do dia 22 de fevereiro de 2019, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua Cícero Torres 118 – Centro – Inajá – PE, tendo início nesse mesmo horário o credenciamento dos interessados seguido da abertura dos envelopes de PROPOSTAS.

1. - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa para Locação de veículos para realizar transporte escolar de forma gratuita e regular dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Inajá – PE, residentes em localidades distantes da instituição de ensino, conforme projeto em anexo.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos das dotações orçamentárias de 2019.

ÓRGÃO: 12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.002

ATIVIDADE PROGRAMÁTICA: 12.361.003.7.2.036; 12.361.0037.2.040; 12.361.0037.2.041; 12.361.0037.2.042; 12.361.0037.2.048

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

3. - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os proponentes deverão entregar ao Pregoeiro o documento de credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação do licitante.

3.1.1 - Os envelopes devem ser dirigidos à Prefeitura de Inajá, e identificados com o nome, a denominação ou a razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019), e a seguinte identificação:



Prefeitura Municipal de Inajá

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

“Unidos por amor a Inajá”

- ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA.
- ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.2 – Os representantes dos licitantes deverão comparecer à sessão pública do Pregão munidos de procuração pública, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e protocolo de retirada do edital, devidamente acompanhado do documento de identidade do representante, para credenciamento junto ao Pregoeiro, com os seguintes requisitos:

a) o ato constitutivo, estatuto ou contrato social deverá ser acompanhado da ata de eleição da última diretoria, se for o caso, devendo conter o nome do representante do licitante, e os poderes para exercer direitos e assumir obrigações contratuais em nome da empresa.

b) declaração de que a empresa licitante não possui fato impeditivo em qualquer das esferas do Governo e que comunicará fatos posteriores.

3.2.1 - É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante legal ou procurador no processo licitatório, sob pena de exclusão dos licitantes do processo.

3.3 – Instalada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo assinar a declaração em modelo fornecido pelo Pregoeiro.

3.3.1 - As credenciais e a declaração de que tratam os subitens 3.2 e 3.3 devem ser apresentadas em separado dos envelopes nºs 01 e 02 e serão anexadas ao processo.

3.3.2 – Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

3.4 – Serão aceitos envelopes via postal desde que atendidas as seguintes condições:

a) a entrega seja efetuada diretamente ao Pregoeiro, até a data e hora marcadas no preâmbulo deste edital;



Prefeitura Municipal de Inajá

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

“Unidos por amor a Inajá”

b) conste em anexo ao envelope de proposta, a declaração prevista no subitem 3.3 deste edital.

3.4.1 - Fica ciente o licitante que o Pregoeiro não se responsabilizará por qualquer atraso na entrega dos envelopes.

3.5 - Não poderão concorrer:

- a) consórcios ou agrupamentos de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) licitantes que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração;
- c) as pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4. - DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

4.1 - A proposta poderá ser apresentada em uma única via, devendo ser apresentada com identificação do licitante, contendo o nome, CNPJ/MF e endereço completo do licitante, redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datilografada ou digitada em papel timbrado, datada e assinada e com firma reconhecida por representante legal do licitante, na última folha, e rubricada nas demais.

4.2 - A proposta deverá:

- a) indicar o serviço a ser fornecido, o preço unitário e o global dos produtos por item, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso;
- b) Conter composição de custos dos valores ofertados, com seus respectivos referenciais.
- c) conter declaração expressa do licitante de que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas tais como, impostos, taxas, contribuições, e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- d) informar o número do fax e/ou e-mail para envio das referidas requisições.



Prefeitura Municipal de Inajá

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

“Unidos por amor a Inajá”

4.3 – O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data marcada para a entrega dos envelopes de documentação e de propostas.

4.4 – O licitante deverá cotar o preço global e os valores de cada item de acordo com o item **6.2** deste edital.

4.5 – A proposta deverá conter preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, e deverá incluir todos os custos, tais como tributos, encargos sociais, e demais despesas incidentes sobre o fornecimento dos produtos, observado o que dispõe o artigo 65, no seu inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93.

4.6 – O preço total corresponde ao somatório dos preços parciais, assim considerados os valores unitários multiplicados pelas quantidades. Em caso de divergência entre dados numéricos e por extenso, prevalecerá esse último. Havendo erro de cálculo dos valores indicados na proposta, a Comissão efetuará as retificações e considerará, para efeito de julgamento, o valor retificado.

4.7– Antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração ou o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorogue o período de validade da proposta.

4.8 – Serão desclassificadas as propostas cujos valores unitários estejam acima do preço máximo aceitável.

4.9 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público, contendo no mínimo os seguintes dados, (exceto para MEI será dispensado esta comprovação):

a) nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável com firma reconhecida;

b) objeto do contrato;

c) afirmação de que a empresa forneceu os serviços corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.

d) acompanhado do Contrato e, notas fiscais emitidas ao órgão da comprovação de aptidão de desempenho de atividade.

4.9.1 – Fotografia da fachada da empresa devidamente identificada;



Prefeitura Municipal de Inajá

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

“Unidos por amor a Inajá”

4.9.2 – O não atendimento a esta exigência acarretará em desclassificação da proposta de preços.

5. - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

Para fins de habilitação neste processo, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1 Habilitação Jurídica

5.1.1 - Documentos de constituição da empresa a seguir relacionados:

- a) registro comercial, em caso de empresa individual, acompanhado de cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado, em se tratando de empresa comercial, e, em caso de sociedades por ações, acompanhado de comprovação de eleição dos atuais administradores da empresa;
- c) inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhado de comprovação da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 – Regularidade Fiscal

5.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, considerando-se que:

- a) os licitantes com domicílio ou sede no Município de Inajá, deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Secretaria de Finanças do Município.



Prefeitura Municipal de Inajá

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

“Unidos por amor a Inajá”

b) os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos (mobiliários e imobiliários);

5.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social.

5.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.4 – Prova de regularidade para comprovar à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CNDT), expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho.

5.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

5.2.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

5.2.7 – CNPJ/MF.

5.2.8 – Alvará de funcionamento ou documento equivalente fornecido pela Prefeitura Municipal do local onde a empresa está estabelecida.

5.2.9 – Certidão Simplificada da Junta Comercial da Unidade Federativa de origem da empresa ou equivalente.

5.3.0 – Certidão de Licitação, emitida pelo tribunal de Justiça da sede do licitante.

5.3 - Qualificação Econômico – Financeira

5.3.1 Para a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- 1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a licitante boa situação financeira, vedada a



Prefeitura Municipal de Inajá

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

“Unidos por amor a Inajá”

substituição por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando por base à variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o venha a substituir.

- 2) O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa supracitado deverá atender ao que se segue:

2.1) A comprovação da boa situação financeira do Licitante será baseada na obtenção dos índices de *Liquidez Geral (LG)*, *Solvência Geral (SG)* e *Liquidez Corrente (LC)* resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual e/ou superior a 1,0 em todos os índices aqui mencionados nas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde: LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

2.2 Será declarada INABILITADA a licitante cujos índices LG, LC e SG sejam inferiores a 1,0.

2.3 Serão considerados aceitos na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:



Prefeitura Municipal de Inajá

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

“Unidos por amor a Inajá”

2.4 Quando se tratar de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;

2.5 Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP): deverá ser apresentado Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo: identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

a) A documentação solicitada item 2), será dispensada para MEI.

5.4.2 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede do licitante em data não anterior a 90 (noventa) dias da data marcada para entrega dos envelopes de documentação e proposta acompanhada de declaração do fórum de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência e concordata;

5.4 – Comprovação do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

5.4.1 - Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo a este Edital.

5.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível. Os documentos que forem emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

5.6 - Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto nos subitens 4.9 e 5.3.1 deste Edital.

5.8 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

6. - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO



Prefeitura Municipal de Inajá

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

“Unidos por amor a Inajá”

6.1 - A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 183/2006 e Decreto Municipal, sendo observados os seguintes procedimentos:

a) recebimento dos documentos para credenciamento dos representantes dos licitantes e dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação dos licitantes;

b) abertura dos envelopes contendo as propostas, e sua verificação promovendo-se a desclassificação daquelas que não atenderem às exigências deste Edital e a classificação provisória das demais;

c) abertura de oportunidade para lances verbais e sucessivos dos representantes dos licitantes, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e das propostas que apresentem valor até 10% (dez por cento) acima da primeira classificada;

c.1) não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará, para apresentação de lances, as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados;

c.2) os lances verbais e sucessivos devem ter valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço;

c.3) a desistência de apresentação de lances verbais, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado;

c.4) o valor dos lances ofertados para diminuição do preço de cada item deverá corresponder a, no mínimo, 1% (hum por cento) do valor que a empresa cotou o lote em disputa.

d) examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade;

e) abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, apresentado pelo licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

f) deliberação sobre a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar ou sobre sua inabilitação, prosseguindo-se, no segundo caso, com a abertura do



Prefeitura Municipal de Inajá

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

“Unidos por amor a Inajá”

envelope contendo os documentos de habilitação dos licitantes sucessivos na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda às exigências deste edital;

g) nas situações previstas nas alíneas “d” e “f” deste subitem, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente classificado em primeiro lugar, para que seja obtido preço melhor;

h) rubrica dos documentos pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos licitantes;

i) comunicação do resultado do julgamento, declarando o licitante vencedor, após o que os demais licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando aqueles que não recorrerem desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

i.1) a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto desta licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

j) elaboração de ata da sessão, com assinatura pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes dos licitantes;

k) devolução dos envelopes contendo os Documentos de habilitação dos licitantes remanescentes, com exceção dos documentos dos licitantes com propostas classificadas para a fase de lances, que ficarão retidos até a data de assinatura do contrato pelo licitante vencedor;

l) em caso de suspensão da sessão do Pregão, os documentos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, para exibição na data a ser marcada para realização da sessão de prosseguimento do Pregão.

6.2 - O critério de julgamento será o de **Menor por item**, admitindo-se como critério de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.

6.2.1 – No caso de redução de preços, após a fase de lances, o licitante que apresentar o menor preço deverá demonstrar os itens de redução dos preços para efeito de exame da aceitabilidade da proposta.



Prefeitura Municipal de Inajá

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

“Unidos por amor a Inajá”

6.2.2 – Observado o disposto no subitem anterior, fica o licitante vencedor obrigado a apresentar nova planilha de custos com os preços finais, no prazo de 02 (dois) dias após a sessão do pregão, sob pena de descumprimento da obrigação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente.

6.3 - Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93.

6.4 - A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e, no caso de empate, o Pregoeiro realizará o sorteio, na forma do §2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

7. - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 – O Prefeito do Município efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

7.2 – Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo Pregoeiro, observando o disposto no subitem 6.1, “i.1” deste Edital.

8. - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Homologado o processo, a Prefeitura convocará o licitante vencedor para, no prazo de 02 (dois) dias, indicar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinar(em) o contrato, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório.

8.2 - Convocado para assinar o contrato, o licitante deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação pela Prefeitura, observadas as determinações dos artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.

8.3 – É vedada a sub-contratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte.

09. - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

09.1 - A discriminação e especificação dos serviços, quantitativos, o prazo e local objeto desta licitação estão descritos no Anexo I - Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Inajá

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

“Unidos por amor a Inajá”

10. - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente e até 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao do serviço prestado, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pela Secretaria através de Boletim de Medição.

11. - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, aplicando-se supletivamente o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – As razões dos recursos serão dirigidas ao Prefeito Municipal, desde que o licitante tenha se manifestado motivadamente na sessão pública do pregão, e deverão ser entregues diretamente à Pregoeira, na Sede da Prefeitura de Inajá, no horário de 08:00 (oito horas) às 12:00 (treze horas).

11.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. - DAS SANÇÕES

12.1 - A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

12.2 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Inajá

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

“Unidos por amor a Inajá”

12.3 - Com referência à sanção de que trata a alínea “b” do subitem 12.1, decorrido o prazo de defesa sem que o contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

13.3.1 - Uma vez recolhida à multa de que trata este item e, na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, a contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14. - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante: **ANEXO I** - Minuta de Contrato; **ANEXO II** - Termo de Referência; **ANEXO III** - Modelo de Declaração - Comprovação do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF/88; **ANEXO IV** - Modelo de Credenciamento; **ANEXO V** - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e **ANEXO VI** – Declaração de Idoneidade **ANEXO VII** – Modelo para Composição de Custos.

14.2 - É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.2.1 - No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

14.3 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Inajá o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

14.4 - Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente a Pregoeira, no horário de expediente, das 08:00 (oito horas) às 12:00 (treze horas), devendo ser observados os prazos e condições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Inajá

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

“Unidos por amor a Inajá”

14.5 - A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação e julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial, e afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis no mesmo Quadro de Avisos onde foi divulgado este instrumento convocatório.

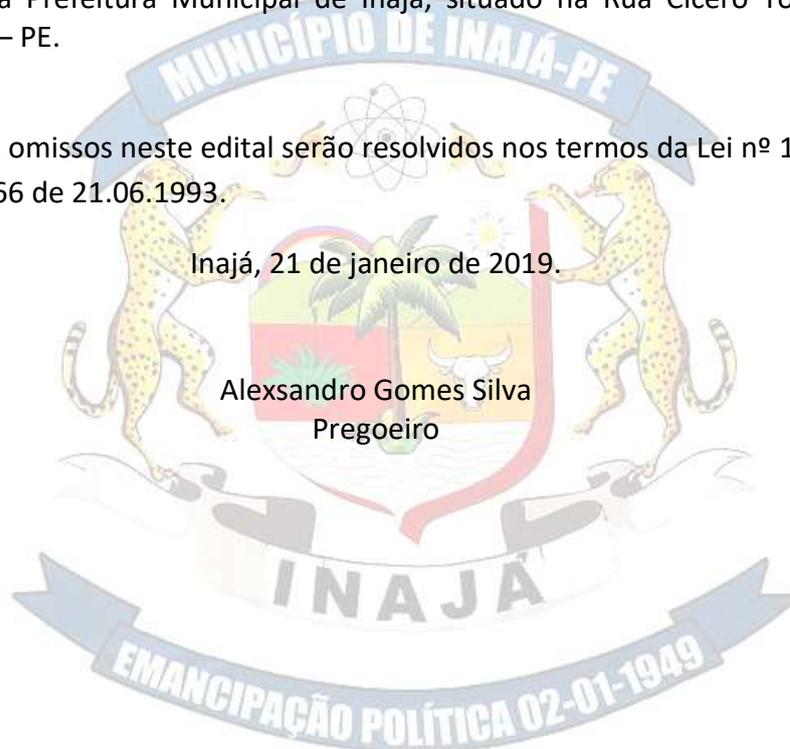
14.6 - Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro na sede do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do recebimento dos envelopes. As respostas serão enviadas via e-mail a todos os proponentes, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

14.7 - Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Inajá, situado na Rua Cícero Torres, 118 – Centro – Inajá – PE.

14.8 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

Inajá, 21 de janeiro de 2019.

Alexsandro Gomes Silva
Pregoeiro





Prefeitura Municipal de Inajá

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

“Unidos por amor a Inajá”

ANEXO I

Pregão Presencial nº 001/2019

MINUTA DO CONTRATO

Contrato para prestação de serviços de locação de veículos para o Transporte escolar que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Inajá e a

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, com sede à rua Cícero Torres, 118 – Inajá – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.106.219/0001-23, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL o Sr. Adilson Timóteo Cavalcante, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.313.871 - SSP-PE, CPF/MF nº 801.239.374-34, doravante chamada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, _____ - _____ / _____, neste ato representada _____, CPF nº _____, doravante chamada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si, como justo e contratado o seguinte:

DO OBJETO

1. A CONTRATADA, vencedora do Processo Licitatório nº 001/2019, Pregão Presencial nº 001/2019, compromete-se a presta os serviços de transporte mediante locação de veículos, à CONTRATANTE, conforme termo de referência nos autos.

DO PREÇO

2. O preço global, ajustado na assinatura deste contrato, para a prestação de serviços é de R\$ (.....)

DO PAGAMENTO

3. O pagamento será efetuado mensalmente e até 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao do serviço prestado, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pela Secretaria através de Boletim de Medição.



Prefeitura Municipal de Inajá

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

“Unidos por amor a Inajá”

DO PRAZO

4. Os serviços deverão ser prestados RIGOROSAMENTE conforme o Termo de Referência, conforme solicitação, no período que vai da assinatura do contrato por mais 12 (doze) meses, podendo o prazo ser antecipado ou prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666 e alterações.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. A CONTRATANTE se obriga:

6.1. a efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato;

6.2. notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços e por todo e qualquer prejuízo que possa ser causado à CONTRATANTE pelos mesmos.

8. É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os impostos, taxas, encargos, e despesas que forem devidas em decorrência da formalização deste contrato.

DOS REAJUSTES

9. Os preços serão reajustados de acordo com os índices de aumento de preços permitidos pelo Governo Federal e praticados pelo mercado.

DA RESCISÃO

10. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS PENALIDADES

11. Em caso do não atendimento parcial ou total das condições fixadas neste instrumento contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese da CONTRATADA não fornecer os serviços conforme o estabelecido nos itens 1, 4 e 5



Prefeitura Municipal de Inajá

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

“Unidos por amor a Inajá”

do presente contrato, salvo por motivo de força maior, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93 e alterações;

- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, consoante estabelece a legislação vigente;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1. Advertência por escrito poderá ser aplicada sempre que constatado o descumprimento das obrigações/responsabilidades, previstas neste Contrato;

11.2. Pela inexecução parcial do Contrato e pela sua execução de forma incorreta poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;

11.3. A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento da fatura, se esta for apresentada após a aplicação ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA;

11.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de falta grave quando comprovada a má fé ou propósito de auferir vantagens ilícitas;

11.5. A aplicação das multas mencionadas anteriormente não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas em Lei;

11.6. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei;

11.7. Constitui motivos de rescisão contratual independente de notificação judicial ou extra-judicial, os enumerados na Lei 8.666/93 e ainda:

11.7.1. O descumprimento total ou parcial pela CONTRATADA de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste Contrato;

11.7.2. O cometimento de faltas ou defeitos nos produtos.

11.7.3. A declaração da falência ou insolvência civil da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Inajá

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

“Unidos por amor a Inajá”

11.7.4. A dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. As despesas para a execução do presente contrato correrão à conta do orçamento específico que para o exercício de 2019.

ÓRGÃO: 12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.002

ATIVIDADE PROGRAMÁTICA: 12.361.003.7.2.036; 12.361.0037.2.040; 12.361.0037.2.041; 12.361.0037.2.042; 12.361.0037.2.048

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

13. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da CONTRATANTE;

14. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

15. No caso dos serviços fornecido não atender as especificações, condições de consumo e/ou prazo de validade, o mesmo será devolvido ao fornecedor que terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a substituição do mesmo.

16. O Edital de Pregão Presencial nº. 001/2019 e seus anexos são partes integrantes e inseparáveis deste instrumento contratual.

DO FORO

17. Fica eleito o Foro da Comarca de Inajá/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer litígio que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratual.

E por estarem às partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 vias de igual teor e forma.

Inajá,.....

CONTRATANTE

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Inajá

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

“Unidos por amor a Inajá”

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – TRANSPORTE ESCOLAR

5.0 – DOS VEÍCULOS

1.1 – Os veículos deverão estar em bom estado de conservação e atender aos seguintes requisitos:

a) ano de fabricação não inferior a 2008 (Ônibus ou Micro) e não inferior a 2011 (Van ou Similares)

b) extintor de incêndio devidamente carregado, de acordo com o INMETRO;

c) kit de socorro (macaco, chaves, triângulo e pneus suporte);

d) documentos exigidos pelo DETRAN devidamente regularizados, estando em dias com as obrigações, como: IPVA, DPVAT, licenciamento e vistorias;

e) o veículo deverá ser automotor do tipo Van ou similares, em bom estado de conservação, com condutor sob responsabilidade da contratada;

1.2 – Os veículos deverão passar por uma vistoria feita pela(o) (DETRAN ou outro órgão que o substitua), antes do início do contrato e a cada 06 (seis) meses, enquanto durar o referido.

1.3 – O veículo não poderá transportar qualquer tipo de mercadoria e/ou outros passageiros quando a serviço no horário de transporte dos alunos;

1.4 – Quaisquer despesas com a recuperação dos veículos contratados serão da inteira responsabilidade da contratada;

1.5 – A contratada fica na responsabilidade de substituí-lo por outro, em iguais condições do item 1.1, a fim de que os alunos não sejam prejudicados;

1.6 - O uso do gás de cozinha como combustível nos veículos contratados para o transporte escolar sujeitará a suspensão do contrato. O combustível será por conta da Contratada.

1.7 - Não é permitido o uso de adesivo político-partidário nos veículos contratados, devendo, contudo, usar o adesivo da empresa contratada com os símbolos do Município e da Empresa contratada.

1.8 - Os veículos objeto da locação deverão se apresentar pontualmente para o início do transporte dos alunos, nos horários determinados pela Secretaria de Educação, em cada um dos turnos, quando deverão estar limpos e abastecidos.

1.9 – Todos os veículos deverão conter placa indicativa estampada nos para-brisas informando de forma legível cada um de seus respectivos itinerários.

6.0 - DO MOTORISTA

2.1 - O motorista deve ser devidamente habilitado na categoria D, inclusive para condução de veículos cuja lotação exceda a 08 (oito) lugares, excluído o motorista.



Prefeitura Municipal de Inajá

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

“Unidos por amor a Inajá”

2.1.1 - Os condutores dos veículos não podem ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou serem reincidentes em infrações médias nos últimos 12 meses (CTB, Art. 138, IV e Art. 145).

2.2 - Ser portador de boa conduta e idoneidade moral.

2.3 – O condutor deverá se apresentar devidamente vestido, não sendo permitido o uso de short, bermudas e camiseta regata.

2.4 - Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.

2.5 - Ter idade superior a 21 anos (CTB, Art. 38, I).

3.0 - O NÃO CUMPRIMENTO DE UM DOS ITENS ACIMA CITADOS ACARRETERÁ EM SUSPENSÃO DO CONTRATO.

4.0- DO ALUNO

4.1 - Terá acesso ao transporte escolar municipal o aluno matriculado na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, desde que na sua localidade ou nas proximidades de sua residência não exista escola que ofereça esses níveis de ensino e, os alunos das redes escolares conveniadas com o Município.

4.2 - Só terá direito ao transporte escolar municipal o aluno cuja residência fique a uma distância mínima de 02 Km da escola.

4.3 - Não será permitido ao aluno transportar qualquer material que não seja de uso escolar.

4.4 - Fica terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas pelo aluno durante o trajeto de sua residência à escola, bem como no tempo determinado para o retorno, devendo, o transportador, de imediato, informar à direção da escola onde o aluno estuda e ao escritório da empresa administradora do contrato.

4.5 - O aluno que tiver comportamento indevido durante o percurso perderá direito ao transporte escolar, sempre, precedido das providências legais e preliminares para a constatação da falta.

5.0- DO HORÁRIO

5.1 - É imprescindível que o aluno esteja no horário e local determinado de passagem do veículo.

5.2 - A chegada do aluno à escola deverá ser de 10 minutos antes do horário previsto para o início das aulas.

5.3 - O retorno do veículo será de 10 minutos após o término da última aula.

6.0 – DO SOFTWARE

6.1 – A Empresa licitante terá que apresentar junto a Proposta Orçamentaria um Software específico para gestão de transporte escolar na visão da administração pública municipal, contendo os seguintes módulos:



Prefeitura Municipal de Inajá

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

“Unidos por amor a Inajá”

- 6.1.1 - Cadastramento de alunos usuários dos transportes escolares;
- 6.1.2 - Expedição de carteiras escolares de usuários de transportes escolares;
- 6.1.3 - Cadastramento de trechos e sub-trechos (linhas) de transporte escolar;
- 6.1.4 - Cadastramento de veículos, por tipo, acompanhamento de vistorias e comprovação de registro legal de veículo;
- 6.1.5 - Cadastramento de condutores e controle de vencimento da CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- 6.1.6 - Módulo de relatórios de gestão de transporte escolar;

7.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1 - Toda manutenção dos veículos e suas respectivas despesas serão de responsabilidade da contratada.
- 7.2 - Cada veículo deverá receber manutenção corretiva ou preventiva regularmente, ficando o contratante isento de quaisquer despesas inerentes aos reparos.
- 7.3 - Os condutores deverão estar devidamente habilitados pelo órgão de classe (DETRAN), com categoria compatível com o tipo de veículo.
- 7.4 - O contratado deverá manter os veículos devidamente revisados e com bom aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munidos de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.
- 7.5 - Manter em cada veículo permanentemente a documentação respectiva, devidamente legalizada, a partir do início da sua contratação.
- 7.6 - Só serão autorizados pela SECRETARIA ao transporte Escolar, os veículos que estiverem credenciados pela Secretaria de Educação.
- 7.7 - Os veículos que forem contratados para os referidos transportes terão que abrir letreiros de identificação de acordo com as orientações do Departamento de Assistência Escolar.

8.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

- 8.1 - À Prefeitura Municipal de **INAJÁ - PE** é facultado o direito de a qualquer momento dispensar ou acrescentar veículos dentro dos limites estabelecidos pela lei de licitações e contratos, sem que para isso caiba qualquer reclamação, indenização ou pedido de reajustamento de preços, por parte do contratado.
- 8.2 - As multas de trânsito aplicadas aos veículos por negligências no trânsito, serão de responsabilidade dos seus proprietários.
- 8.3 - Não será permitida, em hipótese nenhuma, a utilização de veículos movidos a gás natural (botijão).
- 8.4 - A Prefeitura Municipal de **INAJÁ - PE** não se responsabilizará pelo pagamento das horas/dias em que os veículos permanecerem parados, devido a inoperância dos mesmos, salvo se houver substituições desses que não afetem a continuidade dos serviços.
- 8.5 - O contratado deverá substituir imediatamente os veículos que não tenham condições de operação.



Prefeitura Municipal de Inajá

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

“Unidos por amor a Inajá”

8.6 - A Prefeitura Municipal de **INAJÁ - PE** poderá intervir em qualquer fase dos serviços, de forma direta ou através de terceiros, para suprir eventuais deficiências técnicas do contratado, de forma a ficar assegurado o normal andamento dos trabalhos.

8.7 - A Prefeitura Municipal de **INAJÁ - PE** manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.

8.8 - É de responsabilidade do contratado/proprietários dos veículos todos os prejuízos ou danos causados por acidentes, inclusive a terceiros, pelos veículos locados para os transportes escolares.

8.9 - Os percursos dos veículos serão os estabelecidos no Anexo II, os quais poderão sofrer alterações no decorrer do contrato em razão de mudança de rota ou de se ter detectado falhas na medição inicial, podendo, portanto, o contrato com o transportador ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a situação detectada.

8.10 - O horário de atuação dos veículos será determinado pela Secretaria de Educação.

8.11 - Os roteiros a serem executados diariamente em cada um dos turnos serão os constantes nas especificações do Anexo II, contando-se a quilometragem percorrida do local onde o primeiro aluno é apanhado, até a última escola para onde se devam levar qualquer um deles.

9.0 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

9.1 – Deverão ser apresentados juntos a proposta de preço:

A – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITARIO DE TODOS OS ITENS LICITADOS, ESTANDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO IV.

B – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO BDI.

C- TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS, COMPATIVEL COM A CONVENÇÃO DA CATEGORIA.

D – MEMORIA DE CALCULO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITARIAS.

E – REFERENCIAS DE CUSTOS COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS APRESENTADAS.

9.2 – A não apresentação do contido no Item 9.1, desclassificará automaticamente as Empresas as quais sejam encontradas as regularidades e não apresentação de todos os itens solicitados no Item 9.1.



Prefeitura Municipal de Inajá

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

“Unidos por amor a Inajá”

TERMO DE REFERÊNCIA – TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

7.0 – DOS VEÍCULOS

1.1 – Os veículos deverão estar em bom estado de conservação e atender aos seguintes requisitos:

- a) ano de fabricação não inferior a 2008 (Ônibus ou Micro) e não inferior a 2011 (Van ou Similares)
- b) extintor de incêndio devidamente carregado, de acordo com o INMETRO;
- c) kit de socorro (macaco, chaves, triângulo e pneus suporte);
- d) documentos exigidos pelo DETRAN devidamente regularizados, estando em dias com as obrigações, como: IPVA, DPVAT, licenciamento e vistorias;
- e) o veículo deverá ser automotor do tipo Van ou Similares, em bom estado de conservação, com condutor sob responsabilidade da contratada;

1.2 – Os veículos deverão passar por uma vistoria feita pela(o) (DETRAN ou outro órgão que o substitua), antes do início do contrato e a cada 06 (seis) meses, enquanto durar o referido.

1.3 – O veículo não poderá transportar qualquer tipo de mercadoria e/ou outros passageiros quando a serviço no horário de transporte dos alunos;

1.4 – Quaisquer despesas com a recuperação dos veículos contratados serão da inteira responsabilidade da contratada;

1.5 – A contratada fica na responsabilidade de substituí-lo por outro, em iguais condições do item 1.1, a fim de que os alunos não sejam prejudicados;

1.6 - O uso do gás de cozinha como combustível nos veículos contratados para o transporte escolar sujeitará a suspensão do contrato. O combustível será por conta da Contratada.

1.7 - Não é permitido o uso de adesivo político-partidário nos veículos contratados, devendo, contudo, usar o adesivo da empresa contratada com os símbolos do Município e da Empresa contratada.

1.8 - Os veículos objeto da locação deverão se apresentar pontualmente para o início do transporte dos alunos, nos horários determinados pela Secretaria de Educação, em cada um dos turnos, quando deverão estar limpos e abastecidos.

1.9 – Todos os veículos deverão conter placa indicativa estampada nos para-brisas informando de forma legível cada um de seus respectivos itinerários.

8.0 - DO MOTORISTA

2.1 - O motorista deve ser devidamente habilitado na categoria D, inclusive para condução de veículos cuja lotação exceda a 08 (oito) lugares, excluído o motorista.

2.1.1 - Os condutores dos veículos não podem ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou serem reincidentes em infrações médias nos últimos 12 meses (CTB, Art. 138, IV e Art. 145).



Prefeitura Municipal de Inajá

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

“Unidos por amor a Inajá”

- 2.2 - Ser portador de boa conduta e idoneidade moral.
- 2.3 – O condutor deverá se apresentar devidamente vestido, não sendo permitido o uso de short, bermudas e camiseta regata.
- 2.4 - Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.
- 2.5 - Ter idade superior a 21 anos (CTB, Art. 38, I).

3.0 - O NÃO CUMPRIMENTO DE UM DOS ITENS ACIMA CITADOS ACARRETERÁ EM SUSPENSÃO DO CONTRATO.

4.0- DO ALUNO

- 4.1 - Terá acesso ao transporte escolar Universitário o aluno cadastrado na Secretaria de Educação do Município de INAJÁ - PE desde que na sua localidade ou nas proximidades de sua residência não exista estabelecimentos que ofereça esse nível de ensino.
- 4.2 - Só terá direito ao transporte Universitário o aluno cuja residência fique a uma distância mínima de 02 Km da estabelecimento.
- 4.3 - Não será permitido ao aluno transportar qualquer material que não seja de uso escolar.
- 4.4 - Fica terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas pelo aluno durante o trajeto de sua residência ao estabelecimento de ensino, bem como no tempo determinado para o retorno, devendo, o transportador, de imediato, informar a Secretaria de Educação de INAJÁ - PE onde o aluno estuda e ao escritório da empresa administradora do contrato.
- 4.5 - O aluno que tiver comportamento indevido durante o percurso perderá direito ao transporte universitário, sempre, precedido das providências legais e preliminares para a constatação da falta.

5.0- DO HORÁRIO

- 5.1 - É imprescindível que o aluno esteja no horário e local determinado de passagem do veículo.
- 5.2 - O retorno do veículo será de 10 minutos após o término da última aula.

6.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1 - Toda manutenção dos veículos e suas respectivas despesas serão de responsabilidade da contratada.
- 6.2 - Cada veículo deverá receber manutenção corretiva ou preventiva regularmente, ficando o contratante isento de quaisquer despesas inerentes aos reparos.
- 6.3 - Os condutores deverão estar devidamente habilitados pelo órgão de classe (DETRAN), com categoria compatível com o tipo de veículo.
- 6.4 - O contratado deverá manter os veículos devidamente revisados e com bom aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munidos de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.



Prefeitura Municipal de Inajá

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

“Unidos por amor a Inajá”

6.5 - Manter em cada veículo permanentemente a documentação respectiva, devidamente legalizada, a partir do início da sua contratação.

6.6 - Só serão autorizados pela SECRETARIA ao transporte Escolar, os veículos que estiverem credenciados pela Secretaria de Educação.

6.7 - Os veículos que forem contratados para os referidos transportes terão que abrir letreiros de identificação de acordo com as orientações do Departamento de Assistência Escolar.

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

7.1 - À Prefeitura Municipal de INAJÁ - PE é facultado o direito de a qualquer momento dispensar ou acrescentar veículos dentro dos limites estabelecidos pela lei de licitações e contratos, sem que para isso caiba qualquer reclamação, indenização ou pedido de reajustamento de preços, por parte do contratado.

7.2 - As multas de trânsito aplicadas aos veículos por negligências no trânsito, serão de responsabilidade dos seus proprietários.

7.3 - Não será permitida, em hipótese nenhuma, a utilização de veículos movidos a gás natural (botijão).

7.4 - A Prefeitura Municipal de INAJÁ - PE não se responsabilizará pelo pagamento das horas/dias em que os veículos permanecerem parados, devido a inoperância dos mesmos, salvo se houver substituições desses que não afetem a continuidade dos serviços.

7.5 - O contratado deverá substituir imediatamente os veículos que não tenham condições de operação.

7.6 - A Prefeitura Municipal de INAJÁ - PE poderá intervir em qualquer fase dos serviços, de forma direta ou através de terceiros, para suprir eventuais deficiências técnicas do contratado, de forma a ficar assegurado o normal andamento dos trabalhos.

7.7 - A Prefeitura Municipal de INAJÁ - PE manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.

7.8 - É de responsabilidade do contratado/proprietários dos veículos todos os prejuízos ou danos causados por acidentes, inclusive a terceiros, pelos veículos locados para os transportes escolares.

7.9 - Os percursos dos veículos serão os estabelecidos na Planilha Orçamentaria, os quais poderão sofrer alterações no decorrer do contrato em razão de mudança de rota ou de se ter detectado falhas na medição inicial, podendo, portanto, o contrato com o transportador ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a situação detectada.

7.10 - O horário de atuação dos veículos será determinado pela Secretaria de Educação.

7.11 - Os roteiros a serem executados diariamente em cada um dos turnos serão os constantes nas especificações na planilha orçamentaria, contando-se a quilometragem percorrida do local onde o primeiro aluno é apanhado, até a última instituição de ensino para onde se devam levar qualquer um deles.

8.0 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

8.1 – Deverão ser apresentados juntos a proposta de preço:



Prefeitura Municipal de Inajá

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

“Unidos por amor a Inajá”

A – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITARIO DE TODOS OS ITENS LICITADOS, ESTANDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO IV.

B – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO BDI.

C- TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS, COMPATIVEL COM A CONVENÇÃO DA CATEGORIA.

D – MEMORIA DE CALCULO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITARIAS.

E – REFERENCIAS DE CUSTOS COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS APRESENTADAS.

8.2 – A não apresentação do contido no Item 8.1, desclassificará automaticamente as Empresas as quais sejam encontradas as regularidades e não apresentação de todos os itens solicitados no Item 8.1.





Prefeitura Municipal de Inajá

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

“Unidos por amor a Inajá”

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - TRANSPORTE ESCOLAR

ROTA	ORIGEM	INTINERÁRIO	DESTINO FINAL	QTD ALUNOS	KM IDA/VOLTA	VALOR DO KM	VALOR DIÁRIA	VALOR MENSAL
1	SITIO DESERTO	SITIO LAGOA GRANDE-OLHO D'AGUA-PROVINCIA DO UIGE-BOA VISTA-CABEIRO	ESCOLA OLIMPIA MARIA DE OLIVEIRA ESCOLA MARIA DE JESUS ESCOLA ANTONIO GUILHERME DIAS LIMA ESCOLA JOEL PEDRO DA SILVA	TARDE: 33	58,748	R\$ 7,67	R\$ 450,60	R\$ 9.011,94
2	SITIO FAVEIRA	SITIO MONARI VELHO - PASSAGEM DE PEDRA	ESCOLA ANTONIO GUILHERME DIAS LIMA ESCOLA OLIMPIA MARIA DE OLIVEIRA	TARDE: 47	82,964	R\$ 5,93	R\$ 491,98	R\$ 9.839,53
2.1	SITIO FAVEIRA	SITIO MONARI VELHO - PASSAGEM DE PEDRA	ESCOLA ANTONIO GUILHERME DIAS LIMA ESCOLA OLIMPIA MARIA DE OLIVEIRA	TARDE: 46	82,964	R\$ 5,93	R\$ 491,98	R\$ 9.839,53
3	SITIO LAGOA DA ENTRADA	SITIO BAIXA 1 - BAIXA 2 - ASSENTAMENTO - QUEIMADA GRANDE - COITE	ESCOLA ANTONIO GUILHERME DIAS LIMA ESCOLA OLIMPIA MARIA DE OLIVEIRA	TARDE: 62	77,328	R\$ 6,24	R\$ 482,53	R\$ 9.650,53
4	SITIO MONARI VELHO	SITIO PASAGEM DE PEDRA-COITE-TOURO - QUEZANGA-LAGOA DA ENTRADA-FAZ NOVA LAGOA DO MEIO BRAUNA	ESCOLA ANTONIO GUILHERME DIAS LIMA ESCOLA OLIMPIA MARIA DE OLIVEIRA	NOITE: 28	82,382	R\$ 4,42	R\$ 364,13	R\$ 7.282,57
5	SITIO OLHO D'AGUA	ASSENTAMENTO PROVINCIA DO UIGE-BOA VISTA-CAIBERO	ESCOLA OLIMPIA MARIA DE OLIVEIRA ESCOLA MARIA DE JESUS ESCOLA ANTONIO GUILHERME DIAS LIMA ESCOLA JOEL PEDRO DA SILVA	TARDE: 20	49,006	R\$ 5,84	R\$ 286,20	R\$ 5.723,90



Prefeitura Municipal de Inajá

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

“Unidos por amor a Inajá”

6	SITIO PITOMBA	SITIO COMPRIDO - CARAIBERA-ALDEIA TEAR-SERROTE VERMELHO-TIA-SAO JOAO	ESCOLA ISABEL BATISTA DE ARAUJO ESCOLA OLIMPIA MARIA DE OLIVEIRA ESCOLA MARIA DE JESUS ESCOLA ANTONIO GUILHERME DIAS LIMA	TARDE: 34	69,434	R\$ 6,75	R\$ 468,68	R\$ 9.373,59
7	SITIO QUIZANGA	SITIO LAGOA DA ENTRADA - LAGOA DO MEIO	ESCOLA ABEDIAS VIEIRA LIMA	MANHA: 41 TARDE: 54	37,560	R\$ 11,03	R\$ 414,29	R\$ 8.285,74
10	ASSENTAMENTO INCRA	ASSENTAMENTO INCRA	ESCOLA JOEL PEDRO DA SILVA ESCOLA ANTONIO GUILHERME DIAS LIMA ESCOLA OLIMPIA MARIA DEOLIVEIRA ESCOLA MARIA DE JESUS	MANHA: 09 TARDE: 09	40,834	R\$ 5,44	R\$ 222,14	R\$ 4.442,74
11	SITIO BAIXA DE ALEXANDRE	SITIO BAIXA - ASSENTAMENTO SEM TERRA - PEBA	ESCOLA JOEL PEDRO DA SILVA ESCOLA ANTONIO GUILHERME DIAS LIMA ESCOLA OLIMPIA MARIA DE OLIVEIRA	NOITE: 08	105,402	R\$ 2,41	R\$ 254,02	R\$ 5.080,38
12	SITIO DESERTO	SITIO JUAZEIRO DOS CANDIDOS	ESCOLA JOEL PEDRO DA SILVA ESCOLA ANTONIO GUILHERME DIAS LIMA ESCOLA OLIMPIA MARIA DE OLIVEIRA	TARDE: 7	76,702	R\$ 3,13	R\$ 240,08	R\$ 4.801,55
13	SITIO TIMBURUNA	SITIO CAPOEIRAS - FORMOSA VELHA-VILA8 - FORMOSA	ESCOLA RITA VALERIANO MALTA	MANHA: 7	31,734	R\$ 6,86	R\$ 217,70	R\$ 4.353,90
14	SITIO TAPERA	SITIO TIMBURUNA	ESCOLA ANTONIA ALRIA DE ARAUJO	MANHA: 6	9,706	R\$ 21,29	R\$ 206,64	R\$ 4.132,81



Prefeitura Municipal de Inajá

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

“Unidos por amor a Inajá”

15	SITIO SERROTE COMPRIDO	SITIO SERROTE COMPRIDO - CARAIBERA - ALDEIA TEAR - SERROTE VERMELHO	ESCOLA JOEL PEDRO DA SILVA ESCOLA OLIMPIA MARIA DE OLIVEIRA ESCOLA MARIA DE JESUS ESCOLA ANTONIO GUILHERME DIAS LIMA	NOITE: 15	79,376	R\$ 3,83	R\$ 304,01	R\$ 6.080,20
16	SITIO ALTO DO SANTO	SITIO ALTO DO SANTO	ESCOLA PRINCESA IZABEL	MANHA: 14	12,654	R\$ 16,45	R\$ 208,16	R\$ 4.163,17
17	SITIO ALTO DO SANTO	SITIO COITI	ESCOLA JOEL PEDRO DA SILVA ESCOLA ANTONIO GUILHERME DIAS LIMA ESCOLA OLIMPIA MARIA DE OLIVEIRA	TARDE: 62 NOITE: 22	80,044	R\$ 6,08	R\$ 486,67	R\$ 9.733,35
18	SITIO ALTO DO SANTO	SITIO ROÇA VELHA-FUNIL - POÇO VERDE - JUREMA - CURRALINHO	ESCOLA JOEL PEDRO DA SILVA ESCOLA ANTONIO GUILHERME DIAS LIMA ESCOLA OLIMPIA MARIA DE OLIVEIRA	TARDE: 31	69,068	R\$ 6,78	R\$ 468,28	R\$ 9.365,62
19	ASSENTAMENTO BOA ESPERANÇA	SITIO QUEIMADA GRANDE	ESCOLA ABEDIAS VIEIRA LIMA	MANHA: 10 TARDE: 15	74,948	R\$ 3,19	R\$ 239,08	R\$ 4.781,68
20	SITIO BAIXA 1	SITIO BAIXA 1 - BAIXA 2	GRUPO ESCOLAR 3 GRUPO ESCOLAR 4	MANHA: 27	13,932	R\$ 21,29	R\$ 296,61	R\$ 5.932,25
21	SITIO CALDEIRAO	SITIO CARAIBEIRO - PAU DE COLHER	ESCOLA OLIMPIA MARIA DE OLIVEIRA ESCOLA JOEL PEDRO DA SILVA ESCOLA ANTONIO GUILHERME DIAS LIMA	MANHA: 34	39,754	R\$ 10,52	R\$ 418,21	R\$ 8.364,24
22	SITIO CALDEIRAO	ONG AMIGOS DO BEM POVOADO CARAIBERO	ESCOLA OLIMPIA MARIA DE OLIVEIRA ESCOLA JOEL PEDRO DA SILVA ESCOLA ANTONIO GUILHERME	TARDE: 21 NOITE: 21	76,176	R\$ 4,70	R\$ 358,03	R\$ 7.160,54



Prefeitura Municipal de Inajá

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

“Unidos por amor a Inajá”

			DIAS LIMA					
23	SITIO CARNAUBA	SITIO CARNAUBA - FORMOSA VELHA - FORMOSA-CAPOEIRA - PERNAMBUCO - POVOADO VARZEA	ESCOLA JOEL PEDRO DA SILVA ESCOLA OLIMPIA MARIA DE OLIVEIRA ESCOLA MARIA DE JESUS ESCOLA ANTONIO GUILHERME DIAS LIMA	TARDE: 31	88,630	R\$ 5,66	R\$ 501,65	R\$ 10.032,92
24	SITIO COITE 2	SITIO COITE 2 - PASSAGEM DE PEDRA	ESCOLA VICENTE GOMES DA CUNHA	MANHA: 19	10,510	R\$ 25,18	R\$ 264,64	R\$ 5.292,84
25	SITIO COITE	SITIO COITE - BRAUNA	ESCOLA JOEL PEDRO DA SILVA ESCOLA ANTONIO GUILHERME DIAS LIMA ESCOLA OLIMPIA MARIA DE OLIVEIRA	TARDE: 21	67,996	R\$ 5,15	R\$ 350,18	R\$ 7.003,59
26	SITIO FORMOSA	SITIO CAPOEIRAS - TIMBURUNA	ESCOLA ANTONIA ALRIA DE ARAUJO	MANHÃ: 10	10,216	R\$ 20,25	R\$ 206,87	R\$ 4.137,48
27	SITIO FORMOSA	SITIO CAPOEIRAS - TAPERA-POÇO VERDE - JUREMA - OITI - VARZEA	ESCOLA JOEL PEDRO DA SILVA ESCOLA ANTONIO GUILHERME DIAS LIMA ESCOLA OLIMPIA MARIA DE OLIVEIRA	MANHA: 47 NOITE: 26	123,768	R\$ 4,54	R\$ 561,91	R\$ 11.238,13
28	SITIO FORQUILHA	SITIO JUREMA - VACA BRAVA	ESCOLA SANTO ANTONIO	MANHA: 5	25,814	R\$ 5,32	R\$ 137,33	R\$ 2.746,61
29	SITIO IGAR	SITIO IGAR - FORQUILHA - JUREMA	ESCOLA SAO JUDAS TADEU	MANHA: 9	11,968	R\$ 17,36	R\$ 207,76	R\$ 4.155,29



Prefeitura Municipal de Inajá

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

“Unidos por amor a Inajá”

30	SITIO INGAR	SITIO INGAR - ALDEIA - INGAR	ESCOLA JOEL PEDRO DA SILVA ESCOLA ANTONIO GUILHERME DIAS LIMA ESCOLA OLIMPIA MARIA DE OLIVEIRA	TARDE: 12	45,656	R\$ 4,92	R\$ 224,63	R\$ 4.492,55
31	SITIO INGAR	SITIO OITI - INGAR	ESCOLA JOSE BEZERRA	MANHA: 9	11,854	R\$ 17,52	R\$ 207,68	R\$ 4.153,64
32	SITIO LAGOA DA ENTRADA	SITIO LAGOA DA ENTRADA	ESCOLA JOAO SOBRAL	MANHA: 25	8,700	R\$ 33,50	R\$ 291,45	R\$ 5.829,00
33	SITIO LAGOA DO MEIO	SITIO LAGOA DO MEIO	ESCOLA JOEL PEDRO DA SILVA ESCOLA ANTONIO GUILHERME DIAS LIMA ESCOLA OLIMPIA MARIA DE OLIVEIRA	TARDE: 53	49,250	R\$ 8,82	R\$ 434,39	R\$ 8.687,70
34	SITIO BAIXA GRANDE	SITIO LAGOA DO TOURO	ESCOLA JOAO SOBRAL	MANHA: 27 TARDE: 19	19,900	R\$ 15,20	R\$ 302,48	R\$ 6.049,60
35	SITIO MANARI VELHO	SITIO MANARI VELHO	ESCOLA GASPAR DE LEMOS	MANHA: 7	7,990	R\$ 25,76	R\$ 205,82	R\$ 4.116,45
36	SITIO OITI	SITIO CURRALINHO - OITI-VARZEA COMPRIDA	ESCOLA ALBERES ANTONIO LIBERATO DA CUNHA	MANHA: 34	53,952	R\$ 8,20	R\$ 442,41	R\$ 8.848,13
37	SITIO POÇO BRANCO	SITIO POÇO DANTAS	ESCOLA OLIMPIA MARIA DE OLIVEIRA ESCOLA JOEL PEDRO DA SILVA ESCOLA ANTONIO GUILHERME DIAS LIMA	MANHA: 17 TARDE: 12	26,512	R\$ 10,32	R\$ 273,60	R\$ 5.472,08
38	SITIO POÇO VERDE	SITIO POÇO VERDE-TAPERA VELHA - FORQUILHA	ESCOLA JOEL PEDRO DA SILVA ESCOLA OLIMPIA MARIA DE OLIVEIRA ESCOLA MARIA DE JESUS ESCOLA	TARDE: 12	72,508	R\$ 3,28	R\$ 237,83	R\$ 4.756,52



Prefeitura Municipal de Inajá

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

“Unidos por amor a Inajá”

			ANTONIO GUILHERME DIAS LIMA					
39	SITIO SEM TERRA	SITIO QUEIMADA GRANDE	ESCOLA JOEL PEDRO DA SILVA ESCOLA ANTONIO GUILHERME DIAS LIMA ESCOLA OLIMPIA MARIA DE OLIVEIRA	NOITE: 13	50,644	R\$ 4,49	R\$ 227,39	R\$ 4.547,83
40	SITIO SERRA GRANDE	SITIO SERRA- FAZ PAU FERRO SANTA RITA	PROGRAMA AMIGOS DO BEM	MANHA: 37	36,066	R\$ 11,42	R\$ 411,87	R\$ 8.237,47
41	SITIO INGAR	SITIO INGAR	ESCOLA JOEL PEDRO DASILVA ESCOLA OLIMPIA MARIA DE OLIVEIRA	NOITE: 6	39,152	R\$ 5,65	R\$ 221,21	R\$ 4.424,18
42	SITIO TIMBURUNA	SITIO POÇO VERDE-INGAR - CURRALINHO	ESCOLA JOEL PEDRO DA SILVA ESCOLA OLIMPIA MARIA DE OLIVEIRA ESCOLA MARIA DE JESUS ESCOLA ANTONIO GUILHERME DIAS LIMA	TARDE: 59	61,020	R\$ 7,45	R\$ 454,60	R\$ 9.091,98
43	SITIO TOURO	-	GRUPO ESCOLAR 5	MANHA: 4	6,406	R\$ 32,00	R\$ 204,99	R\$ 4.099,84
44	SITIO TOURO	SITIO QUIZANGA - ENTRADA DA LAGOA	ESCOLA JOEL PEDRO DA SILVA ESCOLA ANTONIO GUILHERME DIAS LIMA ESCOLA OLIMPIA MARIA DE OLIVEIRA	TARDE: 41	60,768	R\$ 7,47	R\$ 453,94	R\$ 9.078,74
45	SITIO TOURO	SITIO PASSAGEM DE PEDRA-COITE	ESCOLA JOEL PEDRO DA SILVA ESCOLA ANTONIO GUILHERME DIAS LIMA ESCOLA OLIMPIA MARIA DE OLIVEIRA	TARDE: 40	76,510	R\$ 6,29	R\$ 481,25	R\$ 9.624,96



Prefeitura Municipal de Inajá

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

“Unidos por amor a Inajá”

45.1	SITIO TOURO	SITIO PASSAGEM DE PEDRA-COITE	ESCOLA JOEL PEDRO DA SILVA ESCOLA ANTONIO GUILHERME DIAS LIMA ESCOLA OLIMPIA MARIA DE OLIVEIRA	TARDE: 41	76,510	R\$ 6,29	R\$ 481,25	R\$ 9.624,96
46	SITIO TRAIRA	SITIO SALGADO - VILA MALTA	ESCOLA ISABEL BATISTA DE ARAUJO ESCOLA JOEL PEDRO DA SILVA ESCOLA ANTONIO GUILHERME DIAS LIMA	MANHA: 25	37,753	R\$ 8,48	R\$ 320,15	R\$ 6.402,91
47	SITIO TRAIRA I	SITIO SALGADO - POÇO BRANCO	ESCOLA OLIMPIA MARIA DE OLIVEIRA ESCOLA ISABEL BATISTA DE ARAUJO ESCOLA JOEL PEDRO DA SILVA ESCOLA ANTONIO GUILHERME DIAS LIMA	TARDE: 46 GRANDE PORTE	35,386	R\$ 11,60	R\$ 410,48	R\$ 8.209,55
VALOR TOTAL								R\$ 317.754,71



Prefeitura Municipal de Inajá

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

“Unidos por amor a Inajá”

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

ROTA	ORIGEM	INTINERÁRIO	DESTINO FINAL	QTD ALUNOS	KM IDA/VOLTA	VALOR DO KM	VALOR DIÁRIA	VALOR MENSAL
1	CENTRO INAJÁ	SÍTIO POÇO VERDE - IGAR	ESSA - AESA - CESA - CETA - UNICESUMAR - UNOPAR - FACULDADE ETE	NOITE: 31	277,092	R\$ 3,23	R\$ 895,01	R\$ 17.900,14
VALOR TOTAL								R\$ 17.900,14





Prefeitura Municipal de Inajá

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

“Unidos por amor a Inajá”

ANEXO III

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA DE INAJÁ

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Inajá

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

“Unidos por amor a Inajá”

- Edital -

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA DE INAJÁ

AO PREGOEIRO:

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

A EMPRESA _____, com sede à Rua _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), casado(a), empresário, RG nº _____, residente e domiciliado à rua _____, nº _____, bairro _____ PE, nomeia e constitui seu bastante procurador(a) - _____, RG Nº _____, (órgão expedidor), brasileiro(a), (profissão), residente e domiciliada à rua _____, nº _____ bairro _____, outorgando-lhes poderes para representar a empresa em processos licitatórios perante as repartições públicas, em quaisquer modalidades, especialmente em pregão presencial, podendo para tanto, apresentar documentos, formular propostas, inclusive formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, manifestar interesse de recorrer, renunciar ou apresentar razões e contra-razões de recursos administrativos, assinar atas e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES



Prefeitura Municipal de Inajá

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

“Unidos por amor a Inajá”

- Edital -

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA DE INAJÁ

AO PREGOEIRO:

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as
penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente
processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES



Prefeitura Municipal de Inajá

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

“Unidos por amor a Inajá”

- Edital -

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

PREFEITURA DE INAJÁ

AO PREGOEIRO:

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

A EMPRESA _____, com sede à Rua _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), casado(a), empresário, RG n.º _____, residente e domiciliado à rua _____, nº _____, bairro _____ (estado), declara, sob as penas da lei, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES



Prefeitura Municipal de Inajá

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

“Unidos por amor a Inajá”

-EDITAL - ANEXO VII

IDENTIFICAÇÃO

DA ROTA:

QUANTIDADE DE

ALUNOS:

TURNO DA ROTA:

PORTE DO VEÍCULO:

Custos Fixos (mês)

ITEM	Serviços e Taxas		
	Descrição	Valor	Observação
1	Serviços e Taxas		
1.1	Lavagens		Lavagens por mês
1.2	Valor Lavagem		Custo da lavagem
1.3	Subtotal		Valor mensal com lavagem
1.4	Meses Letivos		Meses Letivos
1.5	Valor Licenciamento		Valor do licenciamento
1.6	Valor Licenciamento (mês)		Valor do licenciamento / Meses Letivos
1.7	Inspeção Veicular		Valor da Inspeção Veicular (2 vezes ao ano)
1.8	Valor da Inspeção Veicular (mês)		Valor da Inspeção Veicular (2 vezes ao ano) / Meses Letivos
1.9	Seguro Obrigatório		Valor do Seguro Obrigatório
1.10	Valor do Seguro Obrigatório (mês)		Valor do Seguro Obrigatório / Meses Letivos
1.11	Seguro Veicular		Valor do Seguro do Veículo (ano)
1.12	Valor do Seguro Veicular (mês)		Valor do Seguro Veicular / Meses Letivos
1.13	Taxa de Registro de Transporte		Valor da Taxa de Registro de Transporte



Prefeitura Municipal de Inajá

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

“Unidos por amor a Inajá”

	Escolar		Escolar
1.14	Valor do Registro de Transporte Escolar (mês)		Valor da Taxa de Registro de Transporte Escolar / Meses Letivos
1.16	Valor Total para Serviços e Taxas (mês)		
ITEM			
2	Patrimonial		
	Descrição	Valor	Observação
2.1	Valor do Veículo		Valor do Veículo na Tabela Fipe
2.2	Depreciação anual		depreciação conforme instrução normativa 162/98
2.3	Valor Residual		Valor do veículo de mesmo modelo, 4 anos mais antigo, na Tabela Fipe
2.4	Base de Cálculo da Depreciação		Valor do Veículo Novo, menos o do Veículo Usado
2.5	Valor da Depreciação Anual		Valor da Depreciação Anual
2.6	Valor da Depreciação Mensal		Valor da Depreciação Anual / Meses Letivos





Prefeitura Municipal de Inajá

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

“Unidos por amor a Inajá”

IDENTIFICAÇÃO

DA ROTA:

QUANTIDADE DE ALUNOS:

TURNO DA ROTA:

PORTE DO VEÍCULO:

Custos Variáveis _Materiais

ITEM	DADOS POR ROTA		
1	Insumo - Combustível		
	Descrição	Valor	Observação
1.1	Combustível (R\$)		Valor Médio do combustível utilizado
1.2	Distância da Rota (Km)		Distância Percorrida pelo veículo para completar a rota (considerar o embarque do 1º aluno)
1.3	Rota por dia		Quantas vezes faz a rota por dia
1.4	Distância Diária (Km)		Quilometragem percorrida diariamente
1.5	Consumo (l/dia)		Medição do consumo do veículo no dia
1.6	Rendimento (Km/l)		Distância percorrida por litro de combustível
1.7	Custo Combustível (R\$/dia)		Custo com combustível por dia
1.8	Dias letivos (mês)		Dias letivos no mês
1.9	Consumo (l/mês)		Consumo mensal de combustível
1.10	Custo Combustível (R\$/mês)		
ITEM			
2	Insumo - Óleo Lubrificante (Óleo+Filtro de Óleo+ Filtro de Combustível)		
2.1	Custos		
	Descrição	Valor	Observação



Prefeitura Municipal de Inajá

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

“Unidos por amor a Inajá”

2.1.1	Óleo Lubrificante (R\$)		Valor da troca de óleo lubrificante adequado
2.1.2	Filtro de Óleo (R\$)		Valor do filtro de óleo
2.1.3	Filtro de Combustível (R\$)		Valor do filtro de combustível
2.1.4	Filtro de Ar (R\$)		Valor do filtro de ar
2.2	Frequências		
	Descrição		Observação
2.2.1	Troca de Óleo (KM)		Quilometragem necessária para a troca de óleo
2.2.2	Troca do Filtro de Óleo		Quilometragem necessária para a troca do filtro de óleo
2.2.3	Troca do Filtro de Combustível		Quilometragem necessária para a troca do filtro de Combustível
2.2.4	Troca do Filtro de Ar		Quilometragem necessária para a troca do filtro de ar
2.3	Frequências x Custos (mês)		
	Descrição		Observação
2.3.1	Distância Mensal (Km)		Distância percorrida mês
2.3.2	Troca de Óleo (mês)		Desgaste mensal de óleo de acordo com a distância percorrida
2.3.3	Troca de Filtro de Óleo (mês)		Desgaste mensal do filtro de óleo de acordo com a distância percorrida
2.3.4	Troca do Filtro de Combustível (mês)		Desgaste mensal do filtro de combustível de acordo com a distância percorrida
2.3.5	Troca do Filtro de Ar (mês)		Desgaste mensal do filtro de ar de acordo com a distância percorrida
2.3.6	Valor da Troca de Óleo (mês)		Custo do desgaste do óleo por mês
2.3.7	Valor da Troca do Filtro de Óleo (mês)		Custo do desgaste do filtro de óleo por mês
2.3.8	Valor da Troca do Filtro de Combustível (mês)		Custo do desgaste do filtro de combustível por mês



Prefeitura Municipal de Inajá

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

“Unidos por amor a Inajá”

2.3.9	Valor da Troca do Filtro de Ar (mês)		Custo do desgaste do filtro de ar por mês
2.3.10	Valor total para o Insumo		
ITEM			
3	Insumo - Manutenções (mecânica)		
3.1	Custos		
	Descrição	Valor	Observação
3.1.1	Alinhamento (R\$)		Valor do alinhamento
3.1.2	Balanceamento (R\$)		Valor do balanceamento
3.1.3	Manunção Motor (R\$)		Valor da revisão do motor
3.1.4	Manunção Câmbio (R\$)		Valor da revisão do câmbio/sistema de transmissão
3.1.5	Manunção Suspensão (R\$)		Valor do jogo de suspensão
3.1.6	Manunção Freios (R\$)		Valor da troca de pastilhas/Ionas de freio
3.2			
3.2.1	Alinhamento (Frequência/ Km)		Frequência para o alinhamento (em KM)
3.2.2	Balanceamento (Frequência/ Km)		Frequência para o balanceamento (em KM)
3.2.3	Manunção Motor (Frequência/ Km)		Frequência para a revisão de motor (em KM)
3.2.4	Manunção Câmbio (Frequência/ Km)		Frequência para a revisão do câmbio/sistema de transmissão (em KM)
3.2.5	Manunção Suspensão (Frequência/ Km)		Frequência para troca de suspensão/sistema de amortecimento (em KM)
3.2.6	Manunção Freios (Frequência/ Km)		Frequência para o troca de pastilhas/Ionas/óleo dos freios (em KM)
3.3	Frequências x Custos (mês)		



Prefeitura Municipal de Inajá

3.3.19 Valor total para o Insumo

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

“Unidos por amor a Inajá”

	Descrição	Valor	Observação
3.3.1	Distância Mensal (Km)		Distância percorrida mês
3.3.2	Alinhamento (mês)		Quantidades de alinhamentos por mês
3.3.3	Balanceamento (mês)		Quantidades de balanceamentos por mês
3.3.4	Manunção Motor (mês)		Quantidades de revisão do motor por mês
3.3.5	Manunção Câmbio (mês)		Quantidades de revisão do câmbio por mês
3.3.6	Manunção Suspensão (mês)		Quantidades de trocas da suspensão por mês
3.3.7	Manunção Freios (mês)		Quantidades de troca de pastilhas/lonas/óleos por mês
3.3.11	Valor de alinhamento (mês)		Custo mensal com alinhamento
3.3.12	Valor de balanceamento (mês)		Custo mensal com balanceamento
3.3.14	Valor da Manunção Motor (mês)		Custo mensal com revisão do Motor
3.3.15	Valor da Manunção Câmbio (mês)		Custo mensal com revisão do Câmbio
3.3.16	Valor da Manunção Suspensão (mês)		Custo mensal com troca de suspensão
3.3.17	Valor da Manunção Freios (mês)		Custo mensal com troca de pastilhas/lonas/óleos

ITEM			
4	Insumo - Rodagem		
4.1	Custos		
	Descrição	Valor	Observação
4.1.1	Rodízio dos Pneus (R\$)		Valor do rodízio



Prefeitura Municipal de Inajá

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

“Unidos por amor a Inajá”

4.1.2	Troca de Pneus (R\$)		Valor da troca de todos os pneus (valor dos pneus+mão de obra)
4.1.3	Consertos (R\$)		Valor de conserto (verificar média do valor dos consertos de pneus no ano)
4.1.4	Câmaras		Valor da câmara de ar
4.2	Frequências		
	Descrição	Valor	Observação
4.2.1	Rodízio dos Pneus (Frequência/ Km)		Frequência para o rodízio (em KM)
4.2.2	Troca de Pneus (Frequência/ Km)		Frequência para a troca de pneus (em KM)
4.2.3	Consertos (Frequência)		Frequência para consertos (verificar nº de consertos realizados por ano/10)
4.2.4	Câmaras (Frequência)		Frequência para o troca de câmara de ar (verificar nº de trocas realizadas por ano/10)
4.3	Frequências x Custos (mês)		
	Descrição	Valor	Observação
4.3.1	Distância Mensal (Km)	-	Distância percorrida mês
4.3.2	Rodízio dos Pneus (mês)		Quantidades de rodízio de pneus por mês
4.3.3	Troca de Pneus (mês)		Quantidades de troca de pneus por mês
4.3.4	Consertos (mês)		Quantidades de consertos por mês
4.3.5	Câmaras (mês)		Quantidades de câmaras de ar por mês
4.3.6	Valor de Rodízio dos Pneus (mês)		Custo mensal com rodízio de pneus
4.3.7	Valor de Troca de Pneus (mês)		Custo mensal com troca de pneus
4.3.8	Valor de Consertos (mês)		Custo mensal com consertos



Prefeitura Municipal de Inajá

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

“Unidos por amor a Inajá”

4.3.9	Valor de Câmaras (mês)		Custo mensal com câmara de ar
4.3.10	Valor total para o Insumo		





Prefeitura Municipal de Inajá

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

“Unidos por amor a Inajá”

IDENTIFICAÇÃO

DA ROTA:

QUANTIDADE DE ALUNOS:

TURNO DA ROTA:

PORTE DO VEÍCULO:

Custos Variáveis_Mão de Obra

ITEM	DADOS POR ROTA		
1	Mão - de - Obra		
	Descrição	Valor	Observação
1.1	Motorista (Salário)		Valor do salário da categoria (mensal)
1.2	Encargos		Percentual de encargos (Inss, FGTS e demais Encargos)V. Tabela de Encargos Sociais
1.3	Subtotal		Custo total com motorista
1.4	Monitor		Valor do salário da categoria (mensal)
1.5	Encargos		Percentual de encargos (Inss, FGTS e demais Encargos)V. Tabela de Encargos Sociais
1.6	Subtotal		Custo total com monitor
1.7	Hora - Motorista (com encargos)		Valor da Hora do Motorista com encargos
1.8	Hora - Monitor (com encargos)		Valor da Hora do Monitor com encargos
1.9	Hora - Motorista (com encargos)_Noturna		Valor da Hora do Motorista com Adicional Noturno e encargos
1.10	Hora - Monitor (com encargos)_Noturna		Valor da Hora do Monitor com Adicional Noturno e encargos
1.11	Horas Trabalhadas Motorista (dia)		Quantidade de horas trabalhadas pelo motorista ao dia
1.12	Horas Trabalhadas Monitor		Quantidade de horas trabalhadas pelo



Prefeitura Municipal de Inajá

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

“Unidos por amor a Inajá”

	(dia)		monitor ao dia
1.13	Horas Trabalhadas Motorista (dia)_Noturnas		Quantidade de horas trabalhadas pelo motorista ao dia com Adicional Noturno
1.14	Horas Trabalhadas Monitor (dia)_Noturnas		Quantidade de horas trabalhadas pelo monitor ao dia com Adicional Noturno
1.15	Dias Letivos		Quantidade de dias letivos por mês
1.16	Horas Trabalhadas Motorista (mês)		Quantidade de horas trabalhadas pelo motorista no mês
1.17	Horas Trabalhadas Monitor (mês)		Quantidade de horas trabalhadas pelo monitor no mês
1.18	Horas Trabalhadas Motorista (mês)_Noturnas		Quantidade de horas trabalhadas pelo motorista no mês com Adicional Noturno
1.19	Horas Trabalhadas Monitor (mês)_Noturnas		Quantidade de horas trabalhadas pelo monitor no mês com Adicional Noturno
1.20	Valor Total para Motoristas		Custo total com motoristas para a rota
1.21	Valor Total para Monitores		Custo total com monitores para a rota
1.22	Valor Total para Mão de Obra		Mão de Obra com Encargos





Prefeitura Municipal de Inajá

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

“Unidos por amor a Inajá”

IDENTIFICAÇÃO DA ROTA:

QUANTIDADE DE ALUNOS:

TURNO DA ROTA:

PORTE DO VEÍCULO:

COMPOSIÇÃO DO BDI

Grupo	A	Despesas indiretas	
	A.1	Administração central	
	A.2	Garantia	
	A.3	Outros	
Total do grupo A			
Grupo	B	Bonificação	
	B.1	Lucro	
Total do grupo B			
Grupo	C	Impostos	
	C.1	PIS	
	C.2	COFINS	
	C.3	ISSQN (Verificar o ISS do município para a atividade)	
Total do grupo C			
Grupo	D	Despesas Financeiras (F)	



Prefeitura Municipal de Inajá

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

“Unidos por amor a Inajá”

Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)		
BDI (%) =		

IDENTIFICAÇÃO DA ROTA:

QUANTIDADE DE ALUNOS:

TURNO DA ROTA:

PORTE DO VEÍCULO:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (ROTA)			
Custos Fixos			
Item	Descrição	Periodicidade	Valor
1	Serviços e Taxas	Mensal	R\$ -
2	Patrimonial (depreciação)	Mensal	R\$ -
3	Mão - de - Obra	Mensal	R\$ -
TOTAL DE CUSTOS FIXOS			R\$ -
Custos Variáveis_Materiais			
Item	Descrição	Periodicidade	Valor
1	Combustível	Mensal	
2	Óleo Lubrificante (Óleo+Filtro de Óleo+ Filtro de Combustível)	Mensal	
3	Manutenções (mecânica)	Mensal	
4	Rodagem	Mensal	
TOTAL DE CUSTOS VARIÁVEIS			



Prefeitura Municipal de Inajá

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

“Unidos por amor a Inajá”

Item	Descrição	Periodicidade	
1	Mão de Obra	Mensal	R\$ -
TOTAL DE CUSTOS VARIÁVEIS			

TOTAL DE CUSTOS (FIXOS + VARIÁVEIS)	
BDI (%)	
BDI (R\$)	
PREÇO MENSAL (CUSTO X 1+%BDI)	
PREÇO (R\$/Km)	





Prefeitura Municipal de Inajá

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

“Unidos por amor a Inajá”

PARECER JURÍDICO

Atendendo solicitação da CPL do Município de Inajá, que se refere ao pedido de emissão de parecer jurídico no que diz respeito ao edital do Processo Licitatório nº 001/2019 e Pregão Presencial nº. 001/2019, que tem como objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviço na locação de veículos para o transporte de estudantes neste município, conforme termo de referência nos autos, formulo o seguinte parecer:

DA FINALIDADE

À teor do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, é obrigação da assessoria jurídica examinar, apreciar e aprovar as minutas de editais de licitação e os contratos que forem decorrentes do certame.

Assim dispõe o dispositivo legal acima mencionado, in verbis:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

.....

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

DA MODALIDADE

Conforme o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93, o valor constante no orçamento para o objeto, se enquadra dentro na modalidade adotada, especificada no dispositivo acima.

DA AUTUAÇÃO

O processo iniciou-se quando da verificação, por parte do Sr. Prefeito, da necessidade da instituição do processo licitatório, que, para tanto, emitiu a devida autorização para autuação do processo.